

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	Preço da Administração Pública	Orçamentos apresentados por fornecedores			Valor Médio	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Limite Inferior (média - desvio padrão) ¹	Limite Superior (média + desvio padrão) ²	Preço estimado (por item)	Preço total estimado
				PE 91/2020 UASG 158516	Casa Vargas	Star Prime	R & L								
1	Cortinas persianas, material alumínio, tipo horizontal	50	m ²	R\$ 88,81	R\$ 177,00	R\$ 135,00	R\$ 165,00	R\$ 141,45	R\$ 39,29	28	HETEROGÊNEA	R\$ 102,16	R\$ 180,74	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
2	Cortinas persianas rolô solar screen 30% Poliéster e 70% PVC, gramatura 420, trama 1%	400	m ²	-	R\$ 261,00	R\$ 239,00	R\$ 285,00	R\$ 261,67	R\$ 23,01	9	HOMOGÊNEA	R\$ 238,66	R\$ 284,68	R\$ 261,67	R\$ 104.668,00
													VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 112.618,00

¹ - Limite para definição de preço inexequível

² - Limite para definição de preço excessivo

³ - Valor médio excetuando-se os inexequíveis e excessivamente elevados

Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25

Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO SELCO (0058495)

Tratam os autos de solicitação, pela Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos, de contratação de empresa para a confecção, fornecimento e instalação de cortinas dos tipos persiana e rolô solar screen, por meio de Ata de Registro de Preços, vide Termo de Referência constante do doc. 49604.

Os autos vieram a esta Seção para coleta de orçamentos e enquadramento da despesa.

Foram realizadas as pesquisas de preços em consonância com o artigo 5º, da Instrução Normativa ME nº 73/2020, vide propostas constantes dos documentos 57460, 57464 e 57467, e pesquisa no Banco de Preços, vide doc. 57692.

Quanto à pesquisa no Banco de Preços, tivemos dificuldade em encontrar preços de outros órgãos da Administração Pública pelo fato de as especificações dos itens não coincidirem com as dos preços encontrados. No caso das persianas horizontais em alumínio, localizamos apenas um preço para lâminas de 16 mm de largura, pois a maioria possui 25 mm de largura. Em relação à cortina tipo rolô screen, não encontramos sequer um preço para o produto com trama 1%, pois a maioria se refere a 3%. Desta feita, apenas um preço de persiana horizontal foi utilizado na pesquisa orçamentária.

No que diz respeito a coletas de preços com fornecedores, informamos que, mesmo tendo contatado diversas empresas, por e-mail e por telefone, vide documentos 57447 e 57458, apenas três apresentaram proposta.

Ocorre que surgiram por parte de algumas dessas empresas, em contato telefônico, questionamentos sobre a quantidade de cortina a ser instalada em cada local, uma vez que o Termo de Referência relacionou os locais de instalação sem informar, mesmo que de forma estimada, a quantidade a ser executada em cada um desses locais.

Ademais, em análise ao citado Termo, informamos que o item 4.5.2 traz o seguinte texto:

"4.5.2. Caberá a Contratada definir as dimensões ideais dos painéis a serem confeccionados e instalados, haja vista que as medidas relacionadas no Anexo I são dos vãos das janelas. Entretanto não deverá ser confeccionado/instalado painel com largura que dificulte o acionamento;"

Contudo, não foi juntado "Anexo I" ao referido documento, razão pela qual sugiro o retorno dos autos à unidade demandante, para juntada.

Ressalte-se que foi juntado aos autos, nessa oportunidade, o Mapa Comparativo de Preços, em que são apresentados os valores pesquisados (doc. 57694), resultando no preço médio global estimado para o fornecimento em tela no montante de R\$

112.618,00 (cento e doze mil, seiscentos e dezoito reais).

À consideração da Chefe da Seção de Licitação e Compras.

Goiânia, 02 de março de 2021.

RENATA FASCIN BERNI
Seção de Licitações e Compras

De acordo.

Com estas informações, encaminhamos os presentes autos à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura solicitando a juntada do Anexo I indicado no item 4.5.2 do formulário de aquisições, bem como, a manifestação quanto à possibilidade de indicação de quantitativo estimado de cortinas a serem instalas em cada localidade, apresentando, caso não seja possível essa indicação, justificativas, uma vez que essa questão poderá ser objeto de pedidos de esclarecimentos na fase externa da licitação.

Outrossim, caso seja feita alteração do Termo de Referência, que seja juntado ao processo, com posterior retorno a essa unidade, para a elaboração da minuta de edital.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
Chefe da Seção de Licitações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 03/03/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FASCIN BERNI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 03/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0058495** e o código CRC **F218ED7C**.